



Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco

CNPJ: 10.192.441/0001-96

LEI MUNICIPAL N° 1034/2013

Ementa: Dispõe sobre Crédito Adicional Especial para a Implantação do Fundo de desenvolvimento Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município de Joaquim Nabuco, em seu artigo 58,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Municipal, aprovado para o exercício financeiro de 2013, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ **740.108,24** (setecentos e quarenta mil e cento e oito reais e vinte quatro centavos).

§1° Os recursos do Crédito Adicional, objeto deste projeto de lei destinar-se-ão à implantação, manutenção e execução dos projetos vinculados ao Fundo de Desenvolvimento Municipal, instituído neste exercício de 2013.

§2° A classificação orçamentária, objeto do caput deste artigo está evidenciada no **Anexo I desta Lei.**

§3° Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da implantação e manutenção do Fundo de Desenvolvimento Municipal, terão como fonte o produto da arrecadação das receitas de sua competência, tais como:

I - receita de repasse do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios – FEM;

II – Repasse do Tesouro Municipal;

III – doação, auxílios, subvenções e outras contribuições de pessoas, físicas ou jurídicas, bem como de entidades e organizações, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

IV – Rendimentos de aplicações financeiras dos recursos realizados na forma da lei;

V – Saldo de exercícios anteriores e

VI – Outras receitas que lhe venham a ser legalmente destinadas

Art. 2°. Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial, de que trata esta lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação total ou parcial de dotações constantes do Orçamento vigente, conforme previsto no §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, a serem detalhados no decreto de abertura do crédito.

Art. 3°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias vinculadas ao Fundo de Desenvolvimento Municipal, até o limite estabelecido



Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco

CNPJ: 10.192.441/0001-96

na lei orçamentária vigente, para atender a ampliação de ações vinculadas aos projetos a serem administrados por meio deste Fundo.

Art. 4°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar os serviços de registro e controle da execução orçamentária, financeira e patrimonial, dos recursos vinculados ao Fundo de Desenvolvimento Municipal, independente do controle contábil da Administração Direta, por meio de entidade supervisionada.

§1°. O controle orçamentário, financeiro e patrimonial de que trata este Artigo obedecerá às normas estabelecidas na legislação nacional aplicada à contabilidade pública.

§2°. Na forma da lei, o Poder Executivo efetuará a consolidação das contas vinculadas ao Fundo de Desenvolvimento Municipal à contabilidade geral do Município.

Art. 5°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Joaquim Nabuco, 09 de agosto de 2013.


JOÃO NASCIMENTO DE CARVALHO
Prefeito



Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco

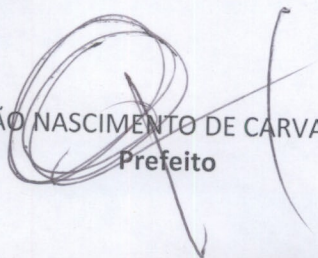
CNPJ: 10.192.441/0001-96

ANEXO I A LEI 1034/2013

DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES A DESTINADAS À IMPLANTAÇÃO DO FEM POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO.

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E PROGRAMÁTICA				
ÓRGÃO: 03.00		FUNDOS		
Unidade: 03.08		Fundo de Desenvolvimento Municipal		
Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Histórico	Valor R\$
04	ADMINISTRAÇÃO			
04.121	Planejamento e Orçamento			
04.121.0009	Plano Estratégico, Tático e Operacional			
04.121.0009.2.151	Implantação e Manutenção das Atividades-meio do Fundo	3.3.90.30 3.3.90.36 3.3.90.39	Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00 5.000,00 21.966,67
04.121.0009.1.098	Aquisição de móveis e equipamentos destinados às atividades do Fundo	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
15	URBANISMO			
15.451	Infra-Estrutura Urbana			
15.451.0041	Infra-Estrutura: Asfalto, Calçamento e Meio-Fio			
15.451.0041.1.099	Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos, Drenagem e Sinalização Viária em Diversas Ruas do Município de JOAQUIM NABUBO	4.4.90.51	Obras e instalações	703.141,57
TOTAL DOS CRÉDITOS				740.108,24

Joaquim Nabuco, 09 de agosto de 2013.


JOÃO NASCIMENTO DE CARVALHO
Prefeito